



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI N° 099/2023.

EXPEDIENTE  
21/09/23

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 099/2023, que **“DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO Povoado Gagé DE ESTRADA VICINAL SANTA EFIGÊNIA; ACRESCENTA O INCISO XXXIII, AO §3º, DO ART. 5º, DA LEI N° 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE”**, de autoria do Vereador Eustáquio Cândido da Silva.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 03.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 04/07); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls.09), não apontando vícios que impeçam a regular tramitação.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está em consonância ao disposto na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, não sendo apontados, quaisquer vícios que pudesse macular a normal tramitação nesta Casa.

Conforme justificativa acostada ao presente Projeto, este visa proceder com a denominação de via pública localizada no Gagé, visto que essa se encontra sem denominação na Lei de Abairramento, pois trata-se de estrada consolidada, reconhecida pela comunidade, de utilização cotidiana.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI N° 099/2023.**



No que compete a essa Comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei, pois o projeto atende o interesse público, na medida em que visa regularizar identificação de via pública, medida indispensável para localização dos imóveis edificados neste município.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve o projeto ser levado para as demais Comissões manifestarem e após ser levado ao Plenário para os Vereadores votarem.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO